



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1663/2017**

Altera o § 2º do art. 140 da Lei Complementar 239/1998 para estender o direito a horário especial ao servidor público municipal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza.

**O Prefeito Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Maringá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º. O §2º do art. 140 da Lei Complementar 239/1998 passa a vigorar com seguinte redação:**

“Art. 140 ...”

**§ 2º - Também será concedido horário especial, independentemente de compensação de horário e condicionado a comprovação da necessidade por junta médica oficial, ao funcionário portador de deficiência ou quando este for genitor, curador ou responsável legal de pessoa deficiente, nos termos da lei. (NR)**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, Paço Municipal, 05 de maio de 2017.

**ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS - Prefeito**

---

**CERTIDÃO**

Certifico a criação do documento Projeto de Lei Complementar n. 1663/2017, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Assistente Legislativo**, em 01/06/2017, às 17:12, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0053150** e o código CRC **CF755DF5**.